

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		11022509
Assunto do Processo:		
052.221 - DESPESA CORRENTE		
Assunto Detalhado:		
FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PAINÉIS DE LONA TIPO BACKDROP.		
Unidade de Origem:		
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.25.09)		
Criado Por:		
GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA		
Observação:		

[illegible]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



OFÍCIO Nº 6/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de janeiro de 2026.

Ao Diretor-Geral do IFES *campus* Linhares

Sr. Fabiano Boscaglia

ASSUNTO: Solicitação de autorização para Contratação Direta – Fornecimento de estruturas metálicas para painéis tipo Backdrop.

1. Síntese do objeto

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de estruturas metálicas destinadas à fixação de painéis de lona (tipo *backdrop*), visando atender às necessidades de comunicação visual e eventos institucionais do Ifes *campus* Linhares.

2. Justificativa da necessidade

Conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 02), o *campus* carece de suportes próprios e seguros para sua identificação visual em solenidades, formaturas e eventos acadêmicos. A presente contratação justifica-se pela:

- **a) Segurança e padronização:** Necessidade de substituir suportes improvisados por estruturas metálicas estáveis e resistentes, garantindo a segurança de alunos e servidores;
- **b) Autonomia institucional:** Redução da dependência de locações externas e garantia de disponibilidade imediata de infraestrutura para o calendário acadêmico.

3. Fundamentação da Contratação Direta

Propõe-se a contratação direta fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (limite de valor), combinado com o **Art. 56 da Lei nº 14.133/2021**. Opta-se pelo rito de dispensa sem disputa eletrônica em razão de:

- **a) Especificidade técnica:** A necessidade de conferência prévia da qualidade das soldas e do acabamento da pintura industrial, garantindo que o bem entregue possua a durabilidade esperada para um ciclo de vida longo, o que demanda seleção criteriosa baseada na capacidade técnica local;
- **b) Celeridade administrativa:** A tramitação simplificada visa garantir que o material esteja disponível para as primeiras solenidades do semestre letivo, evitando que a morosidade de ritos com disputa ampla prejudique o cronograma de eventos já planejados.

4. Economicidade e vantajosidade

A Diretoria de Administração realizou pesquisa de preços conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21, assegurando que o valor estimado está em conformidade com a média de mercado para o padrão de qualidade exigido. A contratação mostra-se vantajosa ao evitar despesas recorrentes com aluguel de equipamentos similares e garantir um bem de alta reciclabilidade e baixa manutenção.

5. Dados orçamentários

Informo que a despesa com a contratação poderá ocorrer à conta do:

- **Programa Orçamentário:** 231763;
- **Elemento de Despesa:** 339039-99;

- **Fonte:** 1000000000;
- **Pi:** F20RGP01LIP;
- **Empenho com força de contrato:** sim.
- **Valor total estimado:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

6. Encaminhamento

Desta forma, a fim de viabilizar a estruturação dos eventos do *campus* e para o prosseguimento do processo, solicitamos a Vossa Senhoria:

- **Análise e aprovação** do Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 02) e do Termo de Referência – TR (doc. 03) anexos;
- **Autorização** para o lançamento da Dispensa de Licitação, sem disputa, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 23:26)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Processo Associado: 23155.000054/2026-54

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 6, ano: 2026, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: 28/01/2026 e o código de verificação: **e9deee1056**

IFES - CAMPUS LINHARES

Documento de Formalização da Demanda 3/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Diretoria de Administração e Planejamento	28/02/2026 00:00	158420	GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Fornecimento de estrutura metálica para painel de lona tipo BackDrop.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Contextualização e finalidade: A presente demanda visa a aquisição de uma estrutura metálica para painel de lona (tipo Backdrop) para atender às necessidades de comunicação visual e eventos do Ifes *campus* Linhares. O equipamento será utilizado como suporte para materiais de divulgação institucional, campanhas educativas e, primordialmente, para a recepção de alunos, pais e familiares em períodos de matrícula e eventos solenes.

2.2. Fundamentação da necessidade: A recepção da comunidade acadêmica é um momento estratégico de integração. A ausência de um suporte adequado para mensagens de boas-vindas e painéis informativos compromete a organização visual do campus e a eficácia da comunicação direta com o público. Atualmente, o *campus* depende de improvisações ou da locação eventual de terceiros, o que gera custos recorrentes e não garante a disponibilidade imediata do material para o calendário escolar.

2.3. Benefícios e economicidade: A aquisição de estrutura própria garante a **autonomia do campus**, permitindo que o material de lona seja trocado conforme a conveniência (campanhas de matrícula, eventos de formatura, projetos de extensão ou visitas técnicas) sem a necessidade de novas contratações de infraestrutura. Trata-se de uma solução de baixo custo e alta durabilidade, que profissionaliza a imagem da instituição perante a sociedade e fortalece a identidade visual do Ifes.

2.4. Interesse público: O investimento justifica-se pela melhoria no atendimento ao cidadão e no ambiente de acolhimento. Um espaço devidamente identificado e preparado para receber os pais e alunos reflete o zelo da administração com o espaço público e facilita a transmissão de informações relevantes durante o fluxo de pessoas nas dependências da instituição.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de manufaturar executados em metais em produtos de metal,maquinaria e equipamentos,possuída por outras	Serralharia	1,002.000,00		2.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 2/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 23:26)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: 28/01/2026 e o código de
verificação: 39271daa03

IFES - CAMPUS LINHARES

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	158420-IFES - CAMPUS LINHARES	GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA	27/01/2026 08:30 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23155.000054/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23155.000054/2026-54

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas metálicas para painéis de lona tipo Backdrop para atendimento das necessidades do Ifes *campus* Linhares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor
1	1. Objeto: Estrutura metálica suporte para painel de lona tipo BackDrop (imagem ilustrativa constante no Anexo I). 2. Especificações: Compatibilidade do painel: A estrutura metálica deverá ser compatível para afixar uma lona de 3,20 m de largura e 2,10 m de altura, com acabamento em ilhós. Material: Fabricada em tubos metálicos (ferro, aço ou alumínio), com diâmetro e espessura da parede que garantam a estabilidade. Deve ter pintura na cor preta (fosca) ou similar para maior durabilidade e acabamento profissional. Capacidade: Capacidade de suporte de peso (carga estática) de, no mínimo, 10 kg. Estabilidade: Possuir bases (pés) de apoio largas e robustas (tipo H, T ou L), com ponteiros de plástico/borracha antiderrapantes.	Serv.	1	R\$ 2.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**.

1.3. Não se aplica.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.5. Não se aplica.

Prazo de vigência

1.6. Não se aplica.

1.7. Não se aplica.

1.8. Não se aplica.

1.9. Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ifes *campus* Linhares realiza rotineiramente eventos acadêmicos, solenidades de formatura, palestras e atividades de extensão que demandam suporte adequado para comunicação visual. Atualmente, a inexistência de estruturas próprias e padronizadas para a fixação de painéis (tipo backdrop) compromete a identidade visual das ações institucionais e a organização estética dos espaços.

2.2. A opção pelo fornecimento de estruturas metálicas específicas fundamenta-se na necessidade de um suporte que alie resistência e praticidade.

2.2.1. Diferente de suportes improvisados ou de materiais frágeis, a estrutura metálica oferece estabilidade mecânica, suportando o tensionamento das lonas e garantindo a segurança dos usuários contra quedas acidentais em áreas de grande circulação.

2.2.2. O material metálico (com tratamento anticorrosivo/pintura adequada) garante vida útil prolongada, permitindo montagens e desmontagens recorrentes sem degradação precoce, em conformidade com o princípio da sustentabilidade patrimonial.

2.3. A aquisição visa estabelecer um padrão de exposição para o *campus* Linhares. O dimensionamento das estruturas foi planejado para atender tanto aos espaços internos (auditórios e salas) quanto às áreas de convivência. A disponibilidade de patrimônio próprio evita a dependência de locações externas emergenciais, conferindo autonomia administrativa e agilidade na montagem de cenários para eventos oficiais.

2.4. A presente contratação atende ao interesse público ao dotar o *campus* de infraestrutura perene para eventos e divulgação científica. Baseia-se no Princípio da Economicidade, uma vez que o investimento na aquisição de bens duráveis mostra-se mais vantajoso, a médio e longo prazo, do que o custo acumulado com sucessivos alugueis ou a substituição frequente de materiais descartáveis e ineficazes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução pleiteada consiste no fornecimento e montagem de estruturas metálicas para painéis de lona tipo Backdrop, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte e instalação final nas dependências do Ifes *campus* Linhares, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. A presente descrição considera a integralidade do ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a seleção de materiais de alta resistência até a facilidade de manutenção e descarte futuro, em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, V) e à busca pela proposta mais vantajosa sob o prisma do custo global (art. 11, I) da Lei nº 14.133/2021.

Etapa de Fornecimento e Execução

3.3. A solução foi planejada para garantir que o material entregue possua alta performance operacional e segurança:

3.3.1. Qualificação do objeto: A exigência de estruturas metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura adequada visa garantir que o material resista ao manuseio constante e às condições climáticas locais, mitigando riscos de oxidação prematura e garantindo a estabilidade mecânica dos painéis.

3.3.2. Eficiência logística: O planejamento da entrega e montagem visa minimizar impactos nas rotinas acadêmicas, assegurando que as estruturas sejam entregues prontas para uso, devidamente ajustadas e testadas quanto à sua funcionalidade e segurança.

Etapa de uso (vida útil)

3.4. Durante a fase de utilização, as estruturas metálicas destinam-se a:

3.4.1. **Estabilidade e segurança:** Prover um suporte rígido e seguro para a fixação de lonas, eliminando improvisações que possam causar acidentes em eventos. A ergonomia do sistema de montagem deve permitir que a equipe do campus opere o equipamento com segurança e agilidade.

3.4.2. **Longevidade e baixa manutenção:** A escolha por metais de alta resistência e sistemas de encaixe robustos visa estender a vida útil do bem por diversos exercícios financeiros, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e custos com reparos especializados.

Etapas de destinação final e sustentabilidade

3.5. Em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade e a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

3.5.1. **Logística e durabilidade:** Ao adquirir um bem durável e reutilizável, a Administração reduz a geração de resíduos provenientes de suportes descartáveis ou de baixa qualidade, promovendo um consumo público consciente.

3.5.2. **Descarte e reciclabilidade:** Ao final de sua vida útil (estimada em longo prazo), os componentes metálicos da estrutura possuem alto índice de reciclabilidade, permitindo o descarte sustentável e a reinserção do material na cadeia produtiva, minimizando o impacto ambiental negativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não se aplica.

4.7. Não se aplica..

4.8. Não se aplica.

4.9. Não se aplica.

4.10. Não se aplica.

4.11. Não se aplica.

4.12. Não se aplica.

4.13. Não se aplica

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,.

4.15. Não se aplica.

4.16. Não se aplica.

4.17. Não se aplica.

4.18. Não se aplica.

4.19. Não se aplica.

4.20. Não se aplica.

4.21. Não se aplica.

4.22. Não se aplica.

4.23. Não se aplica.

4.24. Não se aplica.

4.25. Não se aplica.

4.26. Não se aplica.

4.27. Não se aplica.

4.28. Não se aplica.

4.29. Não se aplica.

4.30. Não se aplica.

4.31. Não se aplica.

Vistoria

4.32. Não se aplica.

4.33. Não se aplica.

4.33.1. Não se aplica.

4.33.2. Não se aplica.

4.33.3. Não se aplica.

4.34. Não se aplica.

4.35. Não se aplica.

4.36. Não se aplica.

4.37. Não se aplica.

Instalação de escritório

4.38. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.39. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica da execução do objeto

5.1.1. Início e alinhamento técnico:

5.1.1.1. Ordem de Fornecimento: A execução terá início em até [05] dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho (NE) e/ou emissão da Autorização de Fornecimento pelo Ifes campus Linhares.

5.1.1.2. Conferência de Acabamento: As estruturas metálicas não devem apresentar rebarbas, pontas cortantes ou soldas aparentes sem o devido acabamento, sob risco de comprometer a segurança dos usuários e a integridade das lonas que serão fixadas.

5.2. Local, prazo e horários

5.2.1. Local: O fornecimento e a montagem inicial deverão ocorrer nas dependências do Ifes *campus* Linhares, em local a ser definido pela Administração.

5.2.2. Prazo de entrega: O prazo total para a entrega definitiva das estruturas, montadas e testadas, é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2.3. Cronograma de atividades: A Contratada deverá informar previamente as datas de: (1) Entrega do material no *campus*; (2) Cronograma de montagem/ajustes; e (3) Entrega final para recebimento provisório.

5.2.4. Horário de prestação: O serviço de entrega e montagem deverá ser executado das 07:00 às 17:00.

5.2.5. Limpeza e Organização: Concluída a montagem, a Contratada deverá realizar a limpeza do local de instalação, removendo embalagens, sobras de metais, limalhas e quaisquer resíduos gerados, garantindo a desocupação imediata das áreas utilizadas.

Local de prestação do serviço: Avenida Filogônio Peixoto, 2220, Bairro Aviso, Linhares-ES, CEP: 29901-291.

5.3 Não se aplica

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Não se aplica.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. Não se aplica.

5.7. Não se aplica.

5.8. Não se aplica

5.9. Não se aplica.

5.10. Não se aplica.

5.11. Não se aplica

5.12. Não se aplica

5.13. Não se aplica

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.16. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não se aplica.

5.18. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não se aplica.

7.2. Não se aplica.

7.3. Não se aplica.

7.4. Não se aplica.

7.5. Não se aplica.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) servidor(es) designado(s), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Não se aplica.

7.6.2. Não se aplica.

7.6.3. Não se aplica.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato ou servidor designado realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato ou servidor designado realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato ou servidor designado, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Não se aplica.

7.12. Não se aplica.

7.13. Não se aplica.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. Não se aplica.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Não se aplica.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.19.1. Não se aplica.

7.19.2. Não se aplica.

7.19.3. Não se aplica.

7.19.4. Não se aplica.

7.19.5. Não se aplica

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não se aplica

Reoneração gradual da folha de pagamento

Não se aplica

Repactuação

Não se aplica

Reajuste

Não se aplica

Cessão de Crédito

Não se aplica

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Não se aplica

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (cinco por cento) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. **Forma de seleção:** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, fundamentada na natureza singular e na urgência da demanda, conforme instrução processual devidamente motivada nos autos, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela necessidade de empresa que comprove, mediante vistoria técnica prévia, condições imediatas de operacionalização em cenário de curto prazo.

9.2. **Critério de julgamento:** O critério de julgamento da proposta será o de **Menor Preço Global**, desde que atendidos todos os requisitos de qualificação técnica e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. **Regime de execução:** O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, compreendendo a totalidade dos serviços de mobilização, execução e desmobilização dos equipamentos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Não se aplica.

9.5. Não se aplica.

9.6. Não se aplica.

9.7. Não se aplica.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Não se aplica.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Não se aplica.

9.29. Não se aplica.

9.30. Não se aplica.

9.31. Não se aplica.

9.32. Não se aplica.

9.33. Não se aplica.

9.34. Não se aplica.

9.35. Não se aplica.

9.36. Não se aplica.

9.37. Não se aplica.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Não se aplica.

9.40. Não se aplica.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Não se aplica.

9.42. Não se aplica.

9.43. Não se aplica.

9.44. Não se aplica.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Não se aplica.

9.45.3. Não se aplica.

9.46. Não se aplica.

9.47. Não se aplica.

9.48. Não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Não se aplica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado desta contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em virtude da finalidade do objeto — que exige durabilidade para uso intenso em eventos e mobilidade constante —, a Administração buscou orçamentos que refletissem o custo de materiais com resistência mecânica compatível e acabamento de alto padrão (pintura industrial e solda qualificada).

10.3. A composição do preço estimado considerou a integralidade do fornecimento, abrangendo:

10.3.1. Materiais e Insumos: Estruturas em aço ou alumínio (conforme especificação), sistemas de fixação, parafusos, ponteiros de proteção e acabamento superficial (pintura eletrostática ou galvanização).

10.3.2. Mão de Obra e Fabricação: Custos de serralheria especializada, soldagem, acabamento e montagem final, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.3.3. Logística e Instalação: Custos de frete, descarregamento e montagem nas dependências do Ifes *campus* Linhares.

10.4. O valor total estimado constitui o teto máximo aceitável para a contratação. A Administração observará a conformidade das propostas com as especificações técnicas, garantindo que a economicidade seja avaliada sob a ótica do custo-benefício, priorizando estruturas que ofereçam maior vida útil e menor necessidade de reposição de peças.

10.5. Justifica-se a estimativa de custos baseada nas dimensões e especificidades técnicas detalhadas no Termo de Referência, visando garantir que o material entregue possua a robustez necessária para o calendário de eventos de 2026. A pesquisa de preços buscou fornecedores com capacidade de entrega imediata ou dentro do cronograma institucional, assegurando que o campus esteja devidamente equipado para as solenidades previstas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. Não se aplica.
- 11.3. Não se aplica.
- 11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

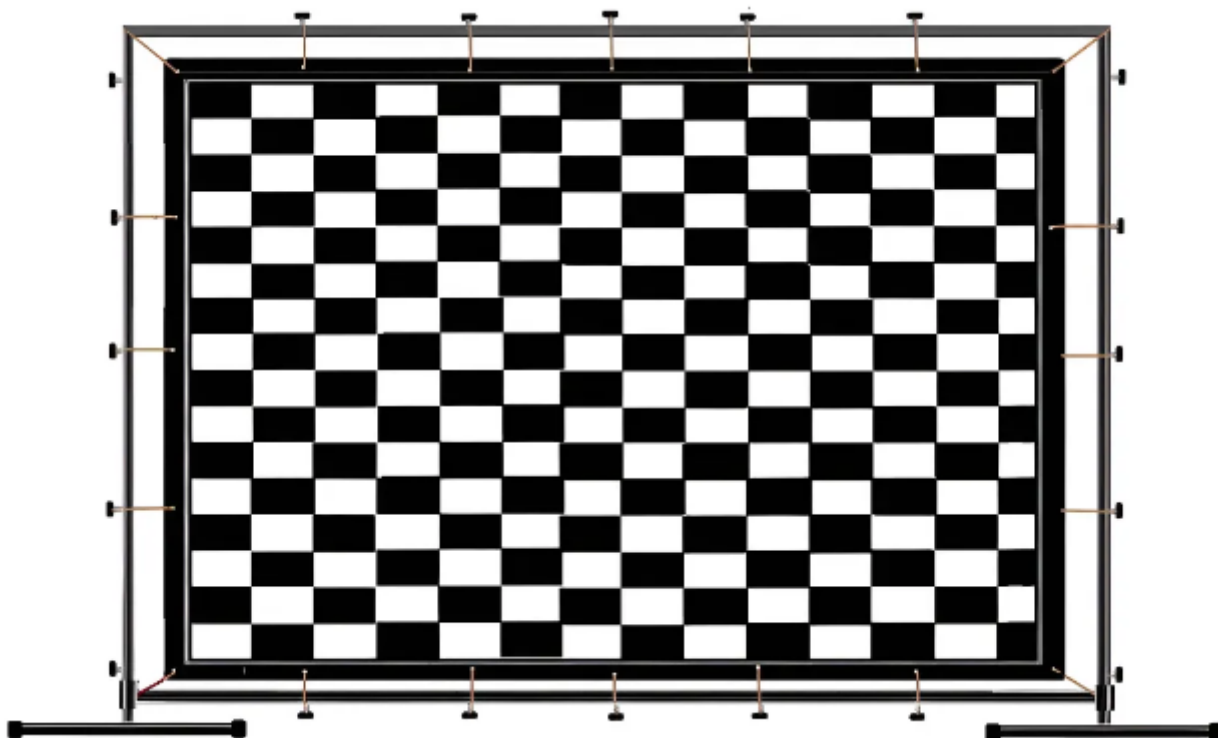
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I – IMAGEM ILUSTRATIVA ESTRUTURA METÁLICA PARA BACKDROP



14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 08:30:30.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 23:26)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 28/01/2026 e o código de verificação: **fa38090bf3**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
Item	Descrição	Unid.	QTD.	Gabriella Alcantara de Souza Maia		Otavio Correia de Araujo-MEI		Orlando Correia de Araujo		Menor Preço	Média de preços
				23.711.873/0001-08		61.246.216/0001-26		43.942.771/0001-00			
				Data:	26/01/2026	Data:	26/01/2026	Data:	26/01/2026		
				Valor		Valor		Valor			
1	Estrutura metálica suporte para painel de lona tipo BackDrop compatiível para afixar uma lona de 3,20 m de largura e 2,10 m de altura.	Unid.	2	R\$ 1.100,00		R\$ 1.000,00		R\$ 1.100,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.066,67
Valor total				R\$ 2.200,00		R\$ 2.000,00		R\$ 2.200,00		R\$ 2.000,00	R\$ 2.133,33

Linhares/ES, 28 de janeiro de 2026.



PESQUISA DE PREÇOS Nº 2/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 23:26)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo:
PESQUISA DE PREÇOS, data de emissão: 28/01/2026 e o código de verificação: 3e74cbcaee



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 30/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de janeiro de 2026.

Ao Diretor de Administração e Planejamento

Sr. Giovanni D'Assunção Silva

Prezado Diretor,

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência.

Autorizo o lançamento da **Dispensa de Licitação, sem disputa**, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, em atenção ao art. 16, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2026, com a devida adequação orçamentária conforme disposto no art. 178da Lei 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026), e restituo o processo para demais procedimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 29/01/2026 11:39)

FABIANO BOSCAGLIA

DIRETOR(A) GERAL - TITULAR

LIN (11.02.25)

Matrícula: 3061969

Processo Associado: 23155.000054/2026-54

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 30, ano: 2026, tipo: DESPACHO, data de emissão: 28/01/2026 e o código de verificação: c99cc3be35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 31/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de janeiro de 2026.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Sr. Valdemar de Moura Costa

Prezado Coordenador,

Encaminho o presente processo para providenciar o lançamento da **Dispensa de Licitação sem disputa**.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 23:26)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Processo Associado: 23155.000054/2026-54

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/01/2026** e o código de verificação: **a885a86702**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.246.216 OTAVIO CORREIA DE ARAUJO
CNPJ: 61.246.216/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:07 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **18DA.D454.C2FC.8DA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 61.246.216/0001-26

Certidão nº: 6102793/2026

Expedição: 29/01/2026, às 13:30:26

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **61.246.216/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF / CNPJ: **61.246.216/0001-26** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmQzMTYxNzVkZDliZWVjZGU1MmMxMTYzZjYxNWViZmJhZDk4YzA3MmZINGE1NGM4ZDljYzNhYzYxZGQxY2FiOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 61.246.216/0001-26

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO Nº 2/2026 - LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/01/2026 13:53)

ANDRA FREITAS DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Matrícula: 1670054

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo:
CERTIDÃO, data de emissão: 29/01/2026 e o código de verificação: **66e4534595**